

*Câmara*

PROTOCOLADO SOB

Nº 0148/96

EM. 11 / 12 / 96



*[Signature]*  
Secretária

# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 0376/96.**

**De 04 de dezembro de 1996.**

**Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionada:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS

Iluminação Pública

Atividade - 07.10603272.071 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

07.20- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 120.000,00

**TOTAL.....R\$ 120.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS

Vias Urbanas

Projeto - 07.16915751.029 - Calçamento e Pavimentação Asfáltica, nas principais Vias públicas, na Sede e nos Distritos.

07.50 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

**TOTAL .....R\$ 120.000,00**

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 04 dezembro de 1996.

*[Signature]*  
**JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI**

*Prefeito Municipal*

*[Signature]*  
**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**

*Sec. Mun. de Administração e Finanças.*

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**

04 / 12 / 96

*[Signature]*  
Chefe de Gabinete

REG. ÀS FLS. N.º 38 a 39

DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12

EM 04 / 12 / 96

*[Signature]*  
ESCRITURÁRIO